

ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00309222/2026-73

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - LEITE E DERIVADOS é justificável para atender as demandas quanto ao fornecimento de alimentação as pessoas privadas de liberdade lotadas nas Penitenciárias I e II deste Complexo Penal, em obediência aos preceitos da Lei Federal nº 7.210, de 11 de setembro de 1984 (Lei de Execução Penal) e do Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007. A demanda visa atender a quantidade estimada de 3.218 pessoas privadas de liberdade e 103 servidores, conforme previsão em legislação vigente.

2.2. Para que se possa atender as necessidades deste Complexo Penal, é preciso que sejam adquiridos os produtos nas quantidades dimensionadas a partir deste documento, que foram devidamente calculadas com base na Resolução SAM/SP nº 16, de 09 de setembro de 1998, alterada pela Resolução SOG-9, de 14/09/2021, e Resolução SAP-147/2021 e para que seja dado fiel cumprimento ao Cardápio Padrão das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo, considerando que a aquisição de tais gêneros alimentícios faz-se necessária, pois os mesmos serão utilizados no preparo das refeições diárias, quais são desjejum, almoço e jantar, servidas aos detentos e aos funcionários aqui lotados, e sua falta pode acarretar sérios prejuízos à ordem, segurança e disciplina deste Complexo Penal.

2.3. Vale salientar que esta aquisição é absolutamente necessária, pois seu fornecimento é contínuo e visa resguardar a integridade do fornecimento do Cardápio Padrão, instituído em todas as Unidades Prisionais do Estado de São Paulo na data de 23 de março de 2022 por intermédio do Ofício Circular SAP-OFI-2022/24087 pelo então Secretário da Pasta à época. Outrossim, o aludido compromisso, também integra o rol de obrigações do Estado, em obediência aos preceitos da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e do Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007 (Autoriza o fornecimento de refeições ou do correspondente em gêneros alimentícios "in natura" aos servidores que atuem no sistema penitenciário), respectivamente.

2.4. A aquisição aqui pretendida será conduzida por intermédio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável.

REFERÊNCIA	PENITENCIÁRIA I	PENITENCIÁRIA II	QUANTIDADE DE COMENSAIS
POPULAÇÃO CARCERÁRIA	1.638	1.580	3.218
SERVIDORES	158	149	103
Nº de COMENSAIS			3.321
Nº MESES			4
Nº SEMANAS			17

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional - Substituto	Mauricio Lopes do Amaral

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

4.1.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação por tratar-se de aquisição de objeto comum.

4.2. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2.1. Condições de Entrega

4.2.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

4.2.1.2. Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora, sendo que a primeira requisição será realizada em até **02 (dois) dias úteis**, contados da assinatura do termo de contrato.

4.2.1.3. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

4.2.1.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

4.2.1.3. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

4.3. LOCAL DE ENTREGA:

Unidade	Endereço Completo para entrega
Complexo Penal de Cerqueira César - Penitenciária I e II	Rodovia Salim Antônio Curiati SP 245, KM 21+260m - Zona Rural – Cerqueira César/SP

4.4. OUTRAS CONDIÇÕES

4.4.1. Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até a sua efetiva entrega.

4.4.2. O **COMPLEXO PENAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados.

4.4.3. Os Gêneros Alimentícios somente serão recebidos entre o horário das **08:00** às **11h:00** e das **13h00** às **16h00**, no Almoxarifado das PENITENCIÁRIAS I e II DE CERQUEIRA CESAR.

4.4.4. Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

4.4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.5. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.6. Forma de fornecimento

4.6.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

4.7. Exigências de habilitação

4.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos mencionados no Termo de Referência, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de preço empreendida, atende ao Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, em seu artigo 3º, inciso I. Tomou-se como referência para a negociação de itens de gêneros alimentícios, custos unitários iguais à mediana dos últimos 12 meses, do item correspondente na ferramenta de pesquisa de preço do Governo Federal (Compras.gov), sendo desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5.2. A adoção da Mediana como valor de referência, justifica-se por ser um indicador mais robusto, que contribui para uma estimativa mais precisa do valor real do objeto. Ademais, tal parâmetro não é influenciado por valores extremos ou discrepantes, ou seja, mesmo diante de valores muito baixos ou altos, ela permanece relativamente estável. Além do mais, a mediana promove a diversificação das propostas, o que consequentemente aumenta a probabilidade de identificar a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

5.3. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados é fundamental para garantir a integridade, a eficiência e a equidade do processo licitatório.

5.4. Os valores inexequíveis, são claramente inviáveis economicamente, representando um risco para a execução do contrato. Ao desconsiderar tais valores, a administração pública evita contratar fornecedores que possam não ser capazes de cumprir os termos do contrato, devido a dificuldades financeiras.

5.5. No que diz respeito aos valores inconsistentes ou excessivamente elevados, os mesmos podem vir a trazer prejuízos à igualdade de condições entre os licitantes. Ao desconsiderar esses valores, assegura-se uma competição mais justa e transparente, fortalecendo a integridade do processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Complexo Penal de Cerqueira César, contendo planejamento, organização, execução, acompanhamento e fornecimento do objeto, em regime de menor preço unitário, durante o período de setembro a dezembro de 2026, consoante condições, quantidades, exigências e estimativas especificadas.

6.2. Para a aquisição em apreço será adotado o modo de disputa **"ABERTO"**, para que os licitantes apresentem suas propostas de forma pública e transparente, competindo em igualdade de condições para o fornecimento dos produtos requeridos, consoante condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital.

6.3. A demanda da contratação será conforme o estimado no item 7 deste estudo, admitindo-se variações decorrentes de alterações supervenientes na dinâmica operacional de cada Unidade, considerando a flutuação da população carcerária ou de circunstâncias excepcionais devidamente justificadas. Os produtos deverão ser entregues em data previamente estabelecida e durante o horário regular de expediente da Penitenciária I e II, em conformidade com as disposições constantes no subitem 4.1 do presente Estudo Técnico Preliminar, ressalvadas eventuais adequações de horário decorrentes da realização de procedimentos internos de segurança ou de situações excepcionais que demandem ajustes operacionais, os quais serão oportunamente comunicados pela Administração.

6.4. O objeto será recebido no setor de Almoxarifado de cada Unidade, onde os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, devidamente designados pela autoridade competente, mediante Portaria publicada em Diário Oficial do Estado, serão responsáveis pelo recebimento, análise da quantidade, qualidade e especificações do material entregue pela contratada, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quadro abaixo demonstra as quantidades e exigências necessárias ao atendimento da necessidade da aquisição:

ITEM	CÓD. SIAFISICO	CÓD. COMPRAS	ITEM	QUANT.	UNID.	ENTREGA
1	5435293	446005	Leite Pasteurizado Integral	96.000	Saco 1 litro	DIÁRIA
2	1258559	446633	Queijo Tipo Mussarela	800	Quilograma	MENSAL
3	1258648	446645	Queijo Tipo Parmesão	160	Quilograma	MENSAL

7.2. Foram realizadas consultas ao CATMAT de cada item no catálogo de materiais do portal compras governamentais (<https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo>), onde não foram encontrados códigos sustentáveis para os itens desta licitação.

7.3. As quantidades demonstradas no ITEM 7.1 deste ETP (Descrição da solução como um todo) foram dimensionadas para atendimento da necessidade de fornecimento de alimentação aos reeducandos e funcionários, a qual integra o rol de obrigações do Estado, em obediência aos preceitos da Lei Federal nº 7.210, de 11 de setembro de 1984 (Lei de Execução Penal) e do Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007, respectivamente.

7.4. Os gêneros alimentícios, para o consumo no período de setembro a dezembro de 2026, tiveram suas quantidades devidamente definidas pelo Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional deste estabelecimento, nos termos das competências previstas no artigo 330, inciso III, alínea “c” e inciso VI, alíneas “b”, “c” e “d”, todos da Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024. Esse processo de definição, está em consonância com a Resolução SOG-9, de 14 de setembro de 2021, que altera a Resolução SAMSP-16 de 09/09/1998, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros e produtos alimentícios.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 520.792,00

8.1. Estima-se o valor total de R\$ 520.792,00 (quinhentos e vinte mil setecentos e noventa e dois reais), para a presente contratação, destinada ao período de setembro a dezembro de 2026, sendo realizadas pesquisas de preços em atendimento ao Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, em seu artigo 3º, inciso I. Tomou-se como referência, os custos unitários iguais à mediana dos itens correspondentes nos últimos 12 (doze) meses, constantes na ferramenta de pesquisa de preço do Governo Federal (Compras.gov), sendo desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

8.2. A adoção da **mediana** como valor de referência, justifica-se por ser um indicador mais robusto, que contribui para uma estimativa mais precisa do valor real do objeto. Ademais, tal parâmetro não é influenciado por valores extremos ou discrepantes, ou seja, mesmo diante de valores muito baixos ou altos, ela permanece relativamente estável. Além do mais, a mediana promove a diversificação das propostas, o que consequentemente aumenta a probabilidade de identificar a melhor relação custo-benefício para a administração pública. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados é fundamental para garantir a integridade, a eficiência e a equidade do processo licitatório. Os valores inexequíveis são claramente inviáveis economicamente, representando um risco para a execução do contrato. Ao desconsiderar tais valores, a administração pública evita contratar fornecedores que possam não ser capazes de cumprir os termos do contrato, devido a dificuldades financeiras. No que diz respeito aos valores inconsistentes ou excessivamente elevados, os mesmos podem vir a trazer prejuízos à igualdade de condições entre os licitantes. Ao desconsiderar esses valores, assegura-se uma competição mais justa e transparente, fortalecendo a integridade do processo licitatório.

8.3. Levando em conta que o sigilo do orçamento é uma medida excepcional nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo justificativa para ser aplicada, esta administração opta por observar a regra geral de publicidade e transparência orçamentária, em estrita observância aos princípios da legalidade e publicidade que norteiam a gestão pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios pretendidos serão **licitados por itens**, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

9.2. Os itens desta aquisição não guardam dependências de funcionamento entre si, cumprindo o seu uso ideal sem depender de outro item deste procedimento licitatório.

9.3. Desta forma, a opção de licitar por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame.

9.4. Com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade, propõe-se ao procedimento licitatório como diretriz geral e prioritária, o **parcelamento**, nos termos do artigo 40, inciso V, alínea "b", §2º da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O parcelamento adotado como premissa estruturante da presente contratação, revela-se igualmente adequada sob a perspectiva da gestão orçamentária e operacional, na medida em que possibilita melhor escalonamento das despesas ao longo da vigência contratual, maior previsibilidade no fluxo financeiro e a racionalização do controle de estoques. Ademais, a entrega fracionada tende a favorecer condições negociais mais vantajosas, ajustadas às dinâmicas de mercado, ao mesmo tempo que reduz riscos de perdas decorrentes de armazenamento prolongado, contribuindo para a eficiência administrativa e para adequada alocação dos recursos públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas com o objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com esta aquisição espera-se atender com eficácia as necessidades deste Complexo Penal, quanto ao fornecimento de alimentação, nas quantidades e especificações relacionadas na demanada inicial, devidamente calculadas com base na Resolução SAM/SP nº 16, de 09 de setembro de 1998 alterada pela Resolução SOG-9 de 14-09-2021 e Resolução SAP-147/2021 e de acordo com o número de comensais para o cálculo da per capita durante o período de setembro a dezembro de 2026.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias à adoção de providências quanto à adequação de ambiente físico da Penitenciária I e II de Cerqueira César, para o recebimento dos gêneros alimentícios.

13.2. No que se refere às atribuições de fiscalização e gestão contratual, posteriormente a autoridade máxima deste estabelecimento prisional, promoverá em momento apropriado, a designação formal dos responsáveis, mediante emissão de Portarias a serem publicadas em Diário Oficial do Estado de São Paulo, atribuindo-lhes as competências de acompanhamento, fiscalização e controle técnico administrativo da execução contratual. A referida providência, observará o disposto no §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; artigos 8º e 9º, acompanhando suas respectivas disposições de parágrafos e incisos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; bem como, em consonância com as diretrizes definidas nos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023 e demais normativas aplicáveis. Essas medidas, têm por finalidade assegurar o acompanhamento sistemático da execução contratual, a verificação do cumprimento integral das obrigações, garantindo-se assim, a eficácia no gerenciamento dos contratos e a conformidade da atuação administrativa com os melhores referenciais de regularidade e boa gestão pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impacto ambiental na utilização dos itens deste processo pois os mesmos não impactam o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da demanda é evidente, considerando a substancial necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, para o preparo da alimentação (desjejum, almoço, jantar e ceia) durante o período de setembro a dezembro de 2026 . O objetivo é assegurar o fornecimento diário de refeições aos Policiais Penais plantonistas/diaristas/DEJEPS/residentes e as pessoas privadas de liberdade da Penitenciária I e II do Complexo Penal de Cerqueira César. A falta desses insumos, poderia acarretar sérios prejuízos à ordem, segurança e disciplina do estabelecimento. Além do mais, o fornecimento de uma alimentação equilibrada e variada aos sentenciados , vincula-se ao estrito cumprimento do Cardápio Padrão, instituído em todas as Unidades Prisionais do Estado de São Paulo na data de 23/03/2022 por intermédio do Ofício Circular SAPOFI-2022/24087 pelo então Secretário da Pasta à época. Outrossim, o aludido compromisso, também integra o rol de obrigações do Estado, em obediência aos preceitos da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e do Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007, respectivamente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KEILA MUNIZ DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 14:43:10.

CARLOS EDUARDO ZANLUCHI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 14:41:33.